CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EKK0-EIH2-813N-GX8T

A C Ó R D Ã O

TC-014750.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Juliana Maria Ogawa (Secretária Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/05/25.

Advogados: Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595), Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001), Suelane Ferreira Suzuki (OAB/SP nº 446.961), Nathan Gomes Pereira do Nascimento (OAB/SP nº 447.783) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA. TERMO ADITIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do

Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** o termo aditivo e, pela conseguinte, **ilegais** os atos determinativos das despesas decorrentes.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EKK0-EIH2-813N-GX8T